



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Allan Lyra

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, O “DIA DO NASCITURO”.

Autor: VEREADOR ALLAN PINHO LYRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Datas do Município de Niterói o “Dia do Nascituro”.

Art. 2º - O artigo 12 da Lei n.º 3.474 de 07 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de outubro:

(...)

XXXVIII – Dia do Nascituro, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de outubro.”

Art. 3º - Fica suprimido o inciso XIII, do artigo 13, da Lei n.º 3.474 de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia do Nascituro, dedicados à reflexão sobre a proteção da vida humana desde a concepção, com foco na valorização da dignidade e dos direitos do ser humano.

A ideia de criar um dia específico para o nascituro busca sensibilizar a sociedade para a importância de um ambiente protegido, seguro e favorável ao desenvolvimento do ser humano desde a concepção. A legislação atual já prevê diversos direitos relacionados à saúde materna e ao cuidado com a gestante, mas ainda é necessário fortalecer a conscientização sobre os direitos do



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Allan Lyra

nascituro, um ser humano em desenvolvimento que, em muitas situações, não é devidamente considerado nas discussões sobre o início da vida. É a data que celebra a vida humana desde a concepção e ressalta a importância de proteger o primeiro direito fundamental, o direito de nascer.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025

ALLAN PINHO LYRA

Vereador/PL